



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 58/2020

em 7 de fevereiro de 2020

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.

02/20

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que é dever do Poder Público envidar ações no sentido de reduzir o déficit habitacional;

considerando que a sociedade civil também deve estar imbuída nessa finalidade, propiciando, desta feita, o direito do munícipe de exercer a sua cidadania, morando com dignidade;

considerando que a CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, através do Ofício CDHU/9.04.01.00/142/19 solicitou o desenvolvimento de projeto para a construção de 194 unidades habitacionais, no terreno de matrícula nº 84.336 do CRI;

considerando que para a concretização desse loteamento há necessidade da autorização para que os lotes sejam implantados com área de 102,00m² e testada mínima de 5,10 metros,

submetemos à apreciação dessa Ilustre Edilidade o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que "AUTORIZA O PARCELAMENTO DE SOLO, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE LOTEAMENTOS DESTINADOS A MORADIAS POPULARES, A SEREM IMPLANTADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 02/20

AUTORIZA O PARCELAMENTO DE SOLO, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE LOTEAMENTOS DESTINADOS A MORADIAS POPULARES, A SEREM IMPLANTADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Para aprovação de Loteamentos destinados à construção de Moradias Populares, a serem implantados no Município de Birigui especificamente na área objeto da Matrícula nº 84.336 do Cartório de Registro de Imóveis de Birigui, fica o Poder Executivo autorizado a permitir, para a apresentação de Projetos, lotes com dimensões mínima de 102,00m² (cento e dois metros quadrados), com frente mínima de 5,10m (cinco metros e dez centímetros), inclusive para os lotes de esquinas.

ART. 2º. As vias de circulação não poderão ter largura total inferior a 12,00m (doze metros), nem leito carroçável inferior a 8,00m (oito metros).

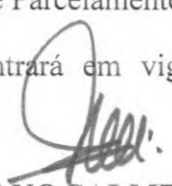
ART. 3º. A presente Lei tem por finalidade precípua, permitir, mediante a implantação do Loteamento, a recuperação e reurbanização da área referida no artigo 1º, possibilitando a criação de lotes acessíveis à população de baixa renda.

ART. 4º. Para a aprovação do loteamento fica dispensada a reserva de 2% para área livre a ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

ART. 5º. Fica estabelecido para o referido loteamento de interesse social 10% de área verde.

ART. 6º. Para aprovação dos loteamentos será exigido o cumprimento das demais disposições não tratadas por esta Lei, constante nas Leis Complementares Municipais nº 37 de 4 de agosto de 2.011, nº 41 de 22 de dezembro de 2.011 e nº 44 de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre Parcelamento do Solo Urbano.

ART. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

LIVRO Nº 2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti
Oficiala

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIA (CNS) 11472-8

REGISTRO GERAL

Uma área de terras urbana com área de 35.029,60 metros quadrados, sem benfeitorias, localizada com frente para o lado ímpar da Rua João Osvaldo Zago, anexa no loteamento denominado Residencial Portal da Pérola II, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com o seguinte roteiro:- Começa no marco de nº 0-B2, cravado no ponto que faz em comum com terra denominada Área "C" de propriedade do Município de Birigui e Rua João Osvaldo Zago, distante 11,00 metros em linha reta mais 14,14 metros em linha curva totalizando 25,14 metros do alinhamento predial do lado ímpar da Rua Pedro Cavallo; daí segue confrontando com terras denominada Área "C" de propriedade do Município de Birigui, até o marco de nº 0-C2 no rumo NW 40°32'44" na distância de 197,69 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com terras de propriedade do Município de Birigui (matricula nº 84.335), até o marco de nº 03-A.1 no rumo NE 48°04'42" na distância de 173,82 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a propriedade de Waldir Antônio Stábile, até o marco de nº 03-C no rumo SE 41°46'43" na distância de 201,18 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com o lado ímpar da Rua João Osvaldo Zago, com o rumo SW 49°27'16" na distância de 177,49 metros, até o marco de nº 0-B2, fechando assim o polígono.

PROPRIETARIO:- MUNICIPIO DE BIRIGUI, com paço municipal à Praça James Mellor, s/nº, Birigui/SP, inscrito no CNPJ/MF nº 46.151.718/0001-80.

REGISTRO ANTERIOR:- Matricula nº 59.268 local de 25/01/2010.

CADASTRO MUNICIPAL: Cadastrado nesta Municipalidade sob nº 01.10.147.0006.

Birigui/SP, 07 de novembro de 2018.

Ref: Prenotação nº 247.541 de 29/10/2018

Fabiana Batista Dias Gernheider
Escritor Autorizada

Silvio Antônio Bagu
Escritor Substituto

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

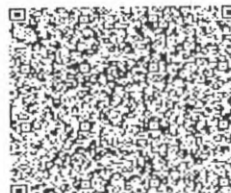
VIDE VERSO

Certifico que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.915/73. Nada mais.

Birigui - SP, terça-feira, 14 de janeiro de 2020.

Márcio Batista Dias
Escritor Autorizado

EMOLUMENTOS: R\$ 32,97
ESTADO: R\$ 0,00
SEC. FAZENDA: R\$ 0,00
REG. CIVIL: R\$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA: R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL: R\$ 1,32
MIN. PÚBLICO: R\$ 0,00
TOTAL: R\$ 34,29



Selo Digital: 1147283C3000000013313520C

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti - OFICIALA

Rua João Galo, 42 - Centro - Birigui/SP - CEP: 16200-085 - Fone/Fax: (18) 3644-1530

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Birigui - SP

229284

11472-8 - AA

11472-8-210001-230000-0619



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



S.O. - SECRETARIA DE OBRAS

PRANCHA

ÚNICA

CROQUI DEMONSTRATIVO DA ÁREA DESTINADA A CDHU
PROJETO

MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

PROPRIETÁRIO

Área de matrícula nº 84336.

IMÓVEL

Entre as Ruas Pedro Cavalo, Rua João Osvaldo Zago, Rua Fabiano Fani de Nicola e Rua s/ Denominação.
LOCAL

ANEXA AO RESID. PORTAL DA PÉROLA II
BAIRRO

BIRIGUI - ESTADO DE SÃO PAULO.
CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI -SP.

CRISTIANO SALMEIRÃO

ADMINISTRAÇÃO

SITUAÇÃO:

VER DESENHO

RESPONSÁVEIS:


PREFEITO MUNICIPAL
CRISTIANO SALMEIRÃO


SECRETÁRIO DE OBRAS
Eng.º SAULO GIAMPIETRO
CREA - 0601713638

ÁREAS:

ÁREA 02 - 35.029,60 m2

RESP. TÉCNICO
Eng.º ALEXANDRE JOSÉ S. LASILA
CREA - 5060124862

Data : 13 / 01 / 2020

Escala - 1 : 1000

Desenho :

DESPACHOS.

